Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 061
em 31/01/2022 às 15:33
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que passará a integrar à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, em consonância à Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, Referência E-A-4 a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações;

§ 2º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, referência C-E-1, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

§ 3º. Fica criado o Departamento de Administração Estratégica e Gestão Orçamentária - DAEO;

§ 4º. Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial de

Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, Referência C-E-2, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

I - O cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário a que se refere o caput deste artigo será ocupado por pessoa que detenha formação técnica, tecnólogo ou nível superior.

§ 5º. Fica criado o Departamento de Administração Estratégica e Gestão Financeira - DAEF;

§ 6º. Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Financeiro, Referência C-E-2, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

I - O cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário a que se refere o caput deste artigo será ocupado por pessoa que detenha formação técnica, tecnólogo ou nível superior.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º- São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:
I - planejar, coordenar, elaborar e executar o Plano Geral de Governo;

II - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar o Plano Plurianual - PPA de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa;

III - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa;

IV - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar a Lei Orçamentária Anual - LOA de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa

V - estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração visando garantir e disciplinar o acompanhamento dos resultados previstos nos Plano Plurianual - PPA do cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

VI - estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração visando garantir e disciplinar a realização de Audiências Públicas para apresentar e debater com a população o PPA, a LDO e LOA;

VII - analisar e avaliar as propostas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - promover o planejamento financeiro, observando o orçamento bem como analisar todas as demandas pertinentes com despesas de consumo e serviços advindos das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais;

IX - acompanhar, monitorar e avaliar as implementações das políticas e a execução de planos, programas, projetos e ações governamentais no Município;

X - estabelecer diretrizes, normatizar e coordenar tecnicamente as atividades de planejamento, programação orçamentária, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais no âmbito da Administração Pública Municipal.

XI - realizar com a Secretaria Municipal de Finanças, estudos para estimativa de receita e elaboração da programação financeira do município;

XII - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica estará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 3º - Para a organização e realização das suas atividades administrativas, compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades;

II - apoio à execução das atividades de planejamento, organização e operacionalização dos sistemas de informações gerenciais internos ou externos;

III - coordenação das atividades internas, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e trâmite de processos administrativos;

IV - apoio ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, diretrizes, programas, projetos e atividades da Secretaria;

Art. 4º - É competência do Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:
I - assessorar de modo direto e indiretamente o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica em todas as ações, demandas e departamentos da secretaria bem como exercer outras atividades correlatas;

II - representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa;

III - substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.

IV - prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Art. 5º - São atribuições do Departamento de Administração Estratégica e Gestão Orçamentária - DAEO e do cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, Referência C-E-2:

- Definir critérios para monitoramento das ações e programas do PPA, LDO e LOA;

- Organizar os programas e respectivas ações desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais;
- Coletar periodicamente em período pré-determinado dados para análise do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução de projetos e ações advindos das Secretarias Municipais quanto ao controle de saldo orçamentário das pastas;
- Acompanhar, revisar e monitorar junto ao Gabinete do Prefeito as demandas das secretarias quanto ao âmbito de saldo orçamentário nos processos de dispensa e licitação;
- Acompanhar revisar e monitorar a demanda orçamentária dos convênios na esfera federal e estadual junto ao Setor de Convênios;
- Acompanhar e controlar juntamente com o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira o saldo das dotações do orçamento anual - LOA;
- Acompanhar e assessorar o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - São atribuições do Departamento de Administração Estratégica e Gestão Financeira-DAEF e do Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Financeiro, Referência C-E-2:

I - coordenar e promover junto a Secretaria Municipal de Finanças o estudo para estimativa de receita e elaboração da programação financeira do município;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução de projetos e ações advindos das Secretarias Municipais quanto ao controle financeiro das pastas;

III - acompanhar, revisar e monitorar junto ao Gabinete do Prefeito as demandas das Secretarias quanto ao âmbito financeiro nos processos de dispensa e licitação;

IV - acompanhar, revisar e monitorar a demanda financeira dos convênios na esfera federal e estadual junto ao setor de convênios;

V - acompanhar e controlar juntamente com o Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentário o saldo das dotações do orçamento anual-LOA;

VI - acompanhar e assessorar o Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentário na elaboração do PPA, LDO e LOA;

VII - exercer outras atividades correlatas;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica que tem como objetivo planejar, coordenar, elaborar, supervisionar e disciplinar a elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual, além de planejar e atuar com a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito as despesas e receitas que servirão de base para manter e desenvolver o município.

A criação da secretaria também é necessária, pois com o crescimento acentuado do Município desde sua emancipação, a Secretaria Municipal de Finanças engloba as funções de planejar e executar simultaneamente, pois a Lei Municipal 565, de 07 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município só prevê dentro da Secretaria Municipal de Finanças a Superintendência de Planejamento que não tem atuação efetiva sendo todo o Planejamento Estratégico e Financeiro do Município feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças com um quadro de serviços deficitário, de modo precário e desatualizado de acordo com os moldes hoje solicitado por todos os órgãos de fiscalização.

A criação dos departamentos citados no Projeto de Lei visa assessorar diretamente através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica todas as Secretarias e Fundos Municipais analisando, avaliando e consolidando projetos e ações que atendam a coletividade trazendo progresso, qualidade de vida e boa gestão com os recursos públicos.

Certos que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação Da Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão Estratégica e seu Departamento.

JUSTIFICATIVA: A criação da secretaria também é necessária, pois com o crescimento acentuado do Município desde sua emancipação, a Secretaria Municipal de Finanças engloba as funções de planejar e executar simultaneamente, pois a Lei Municipal 565, de 07 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município só prevê dentro da Secretaria Municipal de Finanças a Superintendência de Planejamento que não tem atuação efetiva sendo todo o Planejamento Estratégico e Financeiro do Município feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças com um quadro de serviços deficitário, de modo precário e desatualizado de acordo com os moldes hoje solicitado por todos os órgãos de fiscalização.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recursos: Estabelecidas no orçamento do exercício de 2022.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- Valores estimados baseados no fechamento da folha de pagamento em dezembro de 2021, tendo em vista que a folha de pagamento de dezembro apresenta valores de rescisões contratuais COVID e demais contratações que interfeririam nos cálculos do percentual acima exposto;
- Dotação Disponível: Orçamento de 2022

EXERCÍCIO 2022	
Dotação Disponível em 02/01/2022(A)	55.086.248,87
EXECUÇÃO	
Valor Criação dos Cargos- 13 meses (B)	171.393,34
Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 02 meses(C)	33.818.069,70
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2021 (D)	**33.989.463,04**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**33.989.463,04**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**33.989.463,04**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**21.096.785,83**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Saldo de dotação orçamentária disponível em 01/01/2022 baseando-se no Projeto de Lei nº -------- que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2022 a 2025.

EXERCÍCIO 2023	
Dotação Disponivel em 01/01/2023(A)	55.086.248,87
EXECUÇÃO	
Valor Criação de Cargos- 13 meses (B)	171.393,34
Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 12 meses(C)	33.818.069,70
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2022 (D)	**33.989.463,04**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**33.989.463,04**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**33.989.463,04**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**21.096.785,83**

- Saldo de dotação orçamentária disponível em 01/01/2023 baseando-se no Projeto de Lei nº -------- que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2022 a 2025.

EXERCÍCIO 2024	
Dotação Disponivel em 01/01/2024(A)	55.086.248,87
EXECUÇÃO	
Valor Criação de Cargos- 13 meses (B)	171.393,34
Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 12 meses(C)	33.818.069,70
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D)	**33.989.463,04**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**33.989.463,04**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**33.989.463,04**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**21.096.785,83**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR**	
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	73.257.701,88	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.646.676,36	45,93%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	33.766.150,88	**46,09%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.954.621,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.756.890,07	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.559.159,02	48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2022 -

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR**	
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	73.257.701,88	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.646.676,36	45,93%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	33.766.150,88	**46,09%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.954.621,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.756.890,07	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.559.159,02	48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2023 -

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	73.257.701,88	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.646.676,36	45,93%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	33.766.150,88	**46,09%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.954.621,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.756.890,07	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.559.159,02	48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2024 -

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOÃO CARLOS LORENZONI,** Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, dispõe que:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário –Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar os gastos,cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida,conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b"da Lei Complementar nº 101/2000.

Marechal Floriano, 21 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO - ES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2021 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea"a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.149.523,81**	**2.366.425,67**	**2.424.862,24**	**2.400.669,88**	**2.455.611,36**	**2.547.489,84**	**2.514.814,27**	**3.154.165,07**	**2.621.110,07**	**2.578.090,05**	**3.700.338,57**	**4.408.038,83**	**33.321.139,66**	**331.962,47**
Pessoal Ativo	2.145.123,81	2.362.025,67	2.420.462,24	2.396.269,88	2.449.112,36	2.542.988,84	2.510.414,27	3.148.665,07	2.616.710,07	2.573.690,05	3.695.837,57	4.403.638,83	33.264.938,66	331.962,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.867.292,87	1.846.355,80	1.998.051,53	1.978.915,98	2.022.958,54	2.103.643,38	2.074.806,99	2.607.055,79	2.161.970,84	2.127.688,89	3.055.272,33	3.828.360,69	27.672.373,63	79.789,42
Obrigações Patronais	277.830,94	515.669,87	422.410,71	417.353,90	426.153,82	439.345,46	435.607,28	541.609,28	454.739,23	446.001,16	640.565,24	575.278,14	5.592.565,03	252.173,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	6.499,00	4.501,00	4.400,00	5.500,00	4.400,00	4.400,00	4.501,00	4.400,00	56.201,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	5.500,00	3.300,00	3.300,00	4.400,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	42.900,00	
Pensões	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	999,00	1.201,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.201,00	1.100,00	13.301,00	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)					6.425,77								6.425,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					6.425,77								6.425,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de períodoanterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.149.523,81**	**2.366.425,67**	**2.424.862,24**	**2.400.669,88**	**2.449.185,59**	**2.547.489,84**	**2.514.814,27**	**3.154.165,07**	**2.621.110,07**	**2.578.090,05**	**3.700.338,57**	**4.408.038,83**	**33.314.713,89**	**331.962,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.257.701,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**73.257.701,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**33.646.676,36**	**45,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**43.954.621,13**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.756.890,07**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**39.559.159,02**	**54,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Cultura, Emissão: 31/12/2021 , as 17:04:41

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA TEIXEIRA ESPÍNDOLA
TÉC.CONTABILIDADE CRC ES: 012372/O-9

ELIETE MARIA WASEMSTEIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SOLANGE LEMKE LAMPIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO